

**PLANO DE INTEGRIDADE**

**2023**

**Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**

 **SEEL**

# Governo do Estado do Rio de Janeiro

# Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

**Secretário de Estado da Secretaria de Esporte e Lazer**

**RAFAEL CARNEIRO MONTEIRO PICCIANI**

**Chefe de Gabinete**

**LUANA REIS SANTOS**

**Assessoria de Controle Interno**

**JOSÉ WELLINGTON VERÍSSIMO LUSTOSA**

**Assessoria Jurídica**

**VANESSA CERQUEIRA REIS**

**Subsecretaria de Esporte e Lazer**

**ANDREA BARBOSA ANDRADE DE FARIA**

**Subsecretaria de Planejamento e Gestão**

**RODRIGO DANTAS SCORZELLI**

* **Subsecretário Adjunto**

**GELBY LUIS JUSTO LIMA**

**Subsecretaria de Desenvolvimento e Inovação**

**MARCOS FELIPE MARQUESDA CUNHA CARVALHO**

**Diretoria Geral de Administração e Finanças**

**NADIA OLIVEIRA DA COSTA**

**Grupo de Trabalho Resolução SEEL Nº 349/2023**

**ANTONIO CARLOS VIOLA MACHADO**

**ENILTON LUIZ TEIXEIRA DIAS**

**KARINA DE FREITAS BRONZO**

**LUIZ JORGE RIBEIRO MARQUES FILHO**

**NADIA OLIVEIRA DA COSTA**

**SIMONE VIEIRA CUPELLO**

**INTRODUÇÃO**

A integridade pública se constitui como um conjunto de ações incessantes, intrinsecamente ligadas à governança pública.

A gestão de riscos, o controle interno, o cumprimento de forma legal dos procedimentos típicos da Administração Pública, a retidão quanto ao atendimento aos regulamentos, são elementos imprescindíveis à coisa pública.

A prevenção aos atos ilícitos, o tratamento de denúncias, a transparência, o compromisso do servidor com a ética, o compliance nos processos e ações, dão ao serviço público a maestria para a boa governança, consolidando a moralidade administrativa.

Só é possível conceber no cenário mundial atual que a Administração Pública seja transparente, exerça o controle sobre suas ações, tenha o cuidado com o atingimento de metas que priorizem o interesse público dentro do Estado. O alcance dos objetivos e finalidades desta Secretaria está no âmago de suas ações.

Em um mundo conturbado devemos atuar de forma contundente no combate a fraudes e corrupção com mecanismos que resguardem os príncípios da Administração Pública e seu arcabouço legal, e proporcionem efetividade nos resultados a que se propõe a coisa pública.

Neste prisma, a prevenção se mostra como norte principal para mitigação e reparação não somente das fraudes e corrupção, mas também no incremento de redução dos erros e aumento da efetividade dos bons serviços entregues ao público.

O Plano de Integridade desta Secretaria é ferramenta de gestão que enrijece com duro golpe as tentativas de se minar a saúde do negócio público e dá respeito aos produtos a serem entregues ao povo. Através dele a comunicação com a sociedade é facilitada e a participação social traz à baila o Estado Democrático de Direito.

A SEEL/RJ, visando à boa governança pública reforçando os conceitos de responsabilidade, transparência e ética, e com o intuito de garantir a difusão, o fortalecimento e proteção de seus valores e missão, apresenta o presente Plano de Integridade.

**SUMÁRIO**

# Apresentação

1. **Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**
	1. Informações e Atribuições
	2. Estrutura Organizacional
	3. Organograma Institucional

# Planejamento Estratégico

* 1. Missão, Visão e Valores
	2. Objetivos Estratégicos
	3. Carta de Serviços

# Programa de Integridade

* 1. Eixos do Programa de Integridade
		1. Comprometimento da Alta Administração
		2. Unidade Responsável
		3. Análise, Avaliação e Gestão de Riscos
		4. Monitoramento Contínuo

# Instrumentos de Integridade

* 1. Controle Interno e o Cumprimento de Recomendações de Auditoria
	2. Código de Conduta Ética e Profissional
		1. Comissão de Ética
	3. Plano de Ação
	4. Plano de Comunicação
	5. Canal de Denúncias
	6. Correição
	7. Capacitação Continuada

# Referências Bibliográficas

1. **Apresentação**

O Programa de Integridade Pública foi instituído pelo Decreto Estadual n.º 46.745, de 22 de agosto de 2019, e regulamentado pela Resolução CGE n.º 124, de 04 de fevereiro de 2022. Tem como missão a contribuição para a disseminação e fortalecimento da cultura de integridade no âmbito do Poder Executivo Estadual.

No âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL), foi editada a Resolução nº 349, de 06 de novembro de 2023, instituindo Grupo de Trabalho destinado à elaboração do presente Plano de Integridade, que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período de tempo, e deverá ser revisado periodicamente.

# Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

* 1. **Informações e Atribuições**

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Estado do Rio de Janeiro (SEEL), criada em 01 de janeiro de 2007, por meio do Decreto nº 40.486/2007, tem por finalidade essencial formular, coordenar, executar e impulsionar as atividades esportivas, com o compromisso de promover a inclusão social por meio do esporte e do lazer no âmbito de todo o Estado do Rio de Janeiro.

* Atualmente, o edifício-sede da SEEL fica localizado à Av Presidente Vargas, nº 409, 21º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20040-010. O horário de funcionamento é de segunda à sexta-feira, das 09 às 18h, e o e-mail para contato é: integridade@esporte.rj.gov.br.
* O site eletrônico da SEEL/RJ e a sua página no Instagram podem ser acessados por meio dos seguintes links, nos quais também é possível acessar os serviços por ela prestados:

<http://www.seel.rj.gov.br>

<https://instagram.com/esportegovrj?igshid=OGQ5ZDc2ODk2ZA>==

As atribuições dos setores da SEEL estão previstas nos Decretos nº 46.658/2019, nº 47.570/2021, nº 47.682/2021, nº 47.724/2021, nº 47.728/2021, nº 47.800/2021, nº 47.817/2021, nº 47.872/2021, nº 47.917/2022, nº 48.724/2023.

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer tem como finalidade formular, coordenar, executar e promover atividades no Estado do Rio de Janeiro, por intermédio do esporte e do lazer, mecanismos fundamentais para o crescimento do indivíduo, principalmente, na formação da cidadania e inclusão social.

# Estrutura Organizacional

Conforme o Decreto nº 46.658/2019, a estrutura da SEEL possui a seguinte composição:

**1. ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

1.1. Gabinete do Secretário

1.2. Chefia de Gabinete

1.3. Assessoria de Controle Interno

1.4. Assessoria Jurídica

**2. ÓRGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES VINCULADOS AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

**2.1. Subsecretaria de Esporte, Lazer e Juventude**

2.1.1. Superintendência de Articulação e Promoção da Juventude

2.1.1.1. Coordenadoria de Atenção à Juventude

2.1.1.2. Coordenadoria de Gestão dos CRJ's

2.1.2. Superintendência de Esporte, Lazer e Eventos

2.1.2.1. Coordenadoria de Fiscalização e Prestação de Contas

2.1.2.2. Coordenadoria de Projetos Esportivos Incentivados

2.1.2.3. Coordenadoria de Jogos Escolares e Universitários

2.1.3. Superintendência de Inclusão e Ações Socioesportivas

2.1.3.1. Coordenadoria de Programas de Atenção às Comunidades

2.1.3.2. Coordenadoria de Programas para Pessoas com Deficiência e

Melhor Idade

2.1.3.3. Coordenadoria de Políticas Esportivas e Fomento a Inovação

no Esporte

**2.2. Subsecretaria de Planejamento e Gestão**

2.2.1. Diretoria-Geral de Administração e Finanças

2.2.1.1. Coordenadoria de Convênios

2.2.1.2. Coordenadoria de Serviços Gerais e Patrimônio

2.2.1.3. Coordenadoria de Contabilidade

2.2.1.4. Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças

2.2.1.5. Coordenadoria de Gestão de Pessoas

2.2.1.6. Coordenadoria de Licitações, Contratos e Pregão

2.2.2. Superintendência de Promoção Institucional

2.2.2.1. Coordenadoria de Comunicação e Marketing

2.2.2.2. Coordenadoria de Tecnologia e Modernização

2.2.2.3. Coordenadoria de Gestão Estratégica

Além disso, conforme o Decreto n.º 46.658/19, a SEEL/RJ conta com as seguintes Comissões:

Comissão de Projetos Esportivos Incentivados

Comissão Permanente de Licitação

Comissão de Pregão

**ENTIDADES VINCULADAS/SUPERVISIONADAS**

SUDERJ - Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro

**COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

Aos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer competem as atribuições estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria (em fase de elaboração), sem prejuízo de outras previstas ou determinadas em legislações ou delegações específicas.

**2.3** **Organograma Institucional da SEEL/RJ:**

****

1. **Planejamento Estratégico**
	1. **Missão, Visão e Valores**

# - Missão:

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro tem por missão contribuir para o desenvolvimento de projetos que incentivem a prática de esportes e o bem-estar da sociedade com ações voltadas ao desporto e ao paradesporto, tanto amador quanto o de alto desempenho.

# Visão:

Ser reconhecida como entidade comprometida com a qualidade de vida da população e referência no desenvolvimento de políticas públicas voltadas à prática de atividades esportivas, de lazer e recreação.

# Valores:

Os valores institucionais compreendem transparência, profissionalismo, ética, eficiência, legalidade, interesse público, cooperação, excelência, sustentabilidade e inovação.

# Objetivos Estratégicos

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer apresentou recentemente mudanças em sua gestão e está em processo de elaboração do seu Plano Estratégico para os próximos 5 anos.

1. **Programa de Integridade**
	1. **Eixos do Programa de Integridade**
		1. **Comprometimento da Alta Administração**
		2. **Unidade Responsável**
		3. **Análise, Avaliação e Gestão de Riscos**
		4. **Monitoramento Contínuo**
		5. **Comprometimento da Alta Administração**

O Programa de Integridade, parte integrante do Plano de Integridade, tem a missão de dar ordenamento às ações que visem a conformidade dos processos administrativos e seus princípios éticos, além de atender às normas legais pertinentes. É uma missão de caráter contínuo que envolve o rastreamento dos processos, a análise e o tratamento dos riscos, bem como a adoção das medidas necessárias à boa governança em nosso Estado.

A Alta Administração da SEEL está comprometida com o fomento e o desenvolvimento de uma cultura ética, de respeito às leis e melhoria nas políticas e ações voltadas para a gestão da integridade e para a qualidade da prestação dos serviços públicos destinados à população do Rio de Janeiro.

A Alta Administração tem pleno respeito e está integrada com as relações dos diferentes públicos de relacionamento da Secretaria e com os programas e ações sociais imbuídos de ética e repúdio à fraude e à corrupção. As seguintes ações já se mostram como forte caminho à Integridade Pública:

* Decreto n.º 46.658, de 14 de maio de 2019, que dispõe sobre alteração na estrutura organizacional da SEEL/RJ e sobre outras providências;
* Resolução SEEL/RJ n.º 349, de 31 de outubro de 2023, que institui Grupo de Trabalho destinado a elaborar plano de integridade da SEEL/RJ;

# Unidade Responsável

O desenvolvimento das atividades do Programa de Integridade terá como unidade responsável pelo seu acompanhamento, monitoramento e gestão das ações e medidas a serem realizadas no âmbito da SEEL, a Unidade de Gestão de Integridade instituída pela Resolução SEEL/RJ Nº 349, de 31 de outubro de 2023. O referido ato designou Comitê para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 46.745/2019, em conformidade com a Resolução CGE n.º 124, de 04 de fevereiro de 2022.

# Análise, Avaliação e Gestão de Riscos

Risco para a integridade é a vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência da prática de fraudes, atos de corrupção, conflitos de interesses e desvios de conduta.

Gestão de riscosé o processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela Alta Administração e que contempla as seguintes atividades:

I - Estabelecimento do contexto - etapa inicial onde se avalia e compreende os contextos interno e externo do órgão;

II - Identificação dos riscos - fase em que é realizada uma série de questionamentos e reunidos elementos comprobatórios em relação à adoção de normas, padrões e procedimentos que visem identificar, prevenir e/ou coibir a prática de condutas violadoras da integridade pública;

III - Análise dos Riscos - etapa onde são analisados os riscos levando-se em consideração os fatores causa/efeito, probabilidade de ocorrência e seu impacto na governança corporativa do órgão;

IV - Avaliação dos Riscos - procedimento onde se integram os insumos gerados, possibilitando uma visão consolidada e sistêmica do risco mapeado, facilitando o processo de tomada de decisão acerca do plano de gestão de riscos a ser implantado;

V - Tratamento dos Riscos - etapa da elaboração do plano de ação adotada em resposta aos riscos mapeados e que podem ser:

* + 1. evitar o risco – ao eliminar a causa raiz do risco, implementando ações para eliminar a probabilidade de ocorrência do evento de riscos;
		2. mitigar o risco – quando busca reduzir a probabilidade de ocorrência ou o impacto de um risco a um nível aceitável;
		3. transferir o risco – ao conferir à outra parte a responsabilidade pela gestão ou do impacto gerado pelo evento de risco; ou
		4. aceitar o risco – adotado nos casos em que a probabilidade de ocorrência e o impacto dos eventos de riscos são baixos, de forma que se considera aceitar o risco.

VI - Monitoramento dos Riscos e Comunicação Integrada - atividades de monitoramento contínuo e sistemático dos riscos mapeados, aliadas a criação de um plano de comunicação integrado que objetiva facilitar a tomada de decisão.

O Decreto n.º 46.745/2019 determina que os órgãos devam realizar o diagnóstico e levantamento dos principais riscos à integridade, bem como estabelecer medidas para o seu tratamento.

# Instrumentos de Integridade

* 1. Controle Interno e o Cumprimento de Recomendações de Auditoria
	2. Código de Conduta Ética e Profissional
		1. Comissão de Ética
	3. Plano de Ação
	4. Plano de Comunicação
	5. Ouvidoria e Canal de Denúncias
	6. Corregedoria
	7. Capacitação Continuada

# Controle Interno e o Cumprimento de Recomendações de Auditoria

A Unidade de Controle Interno consta na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, conforme Decreto n.º 46.658/19, vinculada administrativamente ao Gabinete do Secretário e, tecnicamente, à Controladoria-Geral do Estado. Suas atribuições estão previstas no Decreto n.º 46.873 de 13 de dezembro de 2019.

O exercício do controle interno na SEEL é baseado no Planejamento Anual de Auditoria/PLANAT, que reúne todas as atividades a serem realizadas no exercício seguinte, inclusive o monitoramento das recomendações dos órgãos de controle externo e do próprio controle interno. Esse planejamento, após executado, resulta no Relatório Anual de Auditoria, em que constarão também as atividades não previstas que foram executadas.

# Código de Ética e Profissional

O Código de Ética da SEEL encontra-se em construção. Um grupo de trabalho constituído conforme Resolução SEEL nº 349/2023 está responsável pela sua execução, e o documento também será apresentado ao corpo desta Secretaria com a finalidade de dar transparência e melhorar a visão do servidor quanto a integridade.

O estabelecimento de princípios éticos e normas de conduta contribui para a orientação das relações interna e externa dos servidores e garante a integridade e a lisura com que os servidores desempenham a sua função pública e realizam a missão do órgão.

# Comissão de Ética

A Comissão de Ética tem o estudo de medidas que aprimorem sua própria estrutura, a participação em capacitações promovidas pela CGE/RJ, bem como Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, como sendo imprescindíveis à sua criação, tão logo seja aprovado o Código de Ética.

Esta Alta Administração envidará esforços na criação de uma metodologia de Gestão de Riscos para a Integriade, e para tanto compondo um Grupo de Trabalho dedicado a esta tarefa.

# Plano de Ação

O Plano de Ação da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, em fase de criação, será elaborado com base nos riscos levantados e avaliados pela metodologia indicada no item 4.1.3 e a partir do modelo “Plano de Ação” disponibilizado pela Controladoria-Geral do Estado na página <http://www.cge.rj.gov.br/integridade-publica/programa-de-integridade-publica/orientacoes/> e, se estruturará da seguinte forma:

|  |
| --- |
| **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER** |
| **PLANO DE AÇÃO RELATIVO AO PLANO DE INTEGRIDADE PROCESSO SEI xxxxxxxxxxx/202x** |
|  | **DETALHAMENTO DO RISCO / RISCO** | **AÇÃO** | **RESPONSÁVEL** | **PRAZO** |
|  | **O que?** | **Como?** | **Quem?** | **Quando?** |
| **ÁREAS DE** |  |  |  |  |
|  |  |  | Quando será realizada?Qual o período e o prazo para arealização? |
| **RISCO /** |  | Que ação será desenvolvida? |  |
| **COMPONENTE** |  | Como? | Quem será o |
|  | O que está sendo observado? | O que vai ser executado? | responsável pela |
|  |  | Como será conduzida na prática? | execução? |
|  |  | Quais as etapas? |  |

# Plano de Comunicação

A Unidade de Gestão da Integridade deverá fomentar e monitorar as ações de comunicação e treinamento do Programa de Integridade, devendo contemplar todas as iniciativas visando orientar os agentes públicos, para que exerçam suas atribuições de maneira íntegra.

# Ouvidoria e Canal de Denúncias

A definição das atividades de ouvidoria é trazida pelo art. 6º, I, “b”, da Lei estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, pela qual a macrofunção de ouvidoria “tem por finalidade fomentar o controle social e a participação popular, por meio do recebimento, registro e tratamento de manifestações do cidadão sobre os serviços prestados à sociedade e a adequada aplicação de recursos públicos”.

A Ouvidoria é uma instância interna de apoio à governança, a quem compete receber as manifestações e os pedidos de acesso à informação dos cidadãos, analisar, orientar, encaminhar às áreas responsáveis pelo tratamento ou apuração, responder ao manifestante e concluir a manifestação. Desse modo, percebe-se a dimensão democrática e participativa relacionada à atividade de ouvidoria, que amplia o controle social ao reduzir a assimetria informacional entre a Administração Pública e os administrados.

O Cidadão poderá recorrer à Ouvidoria Setorial da SEEL/RJ pelo portal *e-sic.rj*, plataforma de recebimento eletrônico de pedidos de acesso à informação, nos termos da Lei Federal n.° 12.527/11 e do Decreto Estadual n.° 46.475/18. O acesso ao canal pode ser feito por meio do link <http://www.esicrj.rj.gov.br/>.

# Corregedoria

As atividades de Corregedoria compreendem desde a realização do juízo de admissibilidade de denúncias e representações em face de servidores lotados na SEEL, até a instauração e condução dos procedimentos correcionais de natureza investigativa ou acusatória daí decorrentes, subsidiando tecnicamente a autoridade competente em seu julgamento e mantendo o controle atualizado dos trabalhos.

É, uma atividade essencial que possibilita o resgate dos valores e princípios que regem a função pública, como a moralidade administrativa, eficiência, eficácia e efetividade na prestação do serviço público, contribuindo para o fortalecimento da integridade pública e a promoção da ética e a transparência na relação entre o público e o privado.

A criação da Unidade de Corregedoria Setorial da SEEL e a nomeação de um servidor responsável está atualmente em andamento.

# Capacitação Continuada

Os responsáveis pela Unidade de Gestão de Integridade deverão apresentar ao setor de recursos humanos da SEEL, dentro de um prazo de no máximo 90 (noventa) dias, a contar de sua designação, a comprovação de capacitação mínima de 20 (vinte) horas aula em treinamentos, palestras, webinares ou eventos assemelhados, relativa a temas relacionados à integridade, gerenciamento de riscos ou ética, realizados, preferencialmente, sem ônus para o servidor.

# Referências Bibliográficas

CGE-RJ – Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro. Guia para estruturação do Plano de Integridade: orientações para órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Disponível em: [http://www.cge.rj.gov.br/wpcontent/uploads/2022/02/guia-plano-integridade-versao-](http://www.cge.rj.gov.br/wpcontent/uploads/2022/02/GUIA-PLANO-INTEGRIDADE-VERSAO-FINAL-COPIAVEL-11-02-22.pdf) [final-copiavel-11-02-22.pdf](http://www.cge.rj.gov.br/wpcontent/uploads/2022/02/GUIA-PLANO-INTEGRIDADE-VERSAO-FINAL-COPIAVEL-11-02-22.pdf)

CGE-RJ – Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro. Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022. Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus Programas de Integridade.

Disponível em: <http://www.cge.rj.gov.br/wpcontent/uploads/2022/02/Res.-124.pdf>

CGU. Manual de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão.

Disponível em: https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/41827/8/Manual\_de\_GIRC\_Versao\_2.pdf

Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>

Decreto Estadual n.º 46.475, de 25 de outubro de 2018. Dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII, do caput do artigo 5°, no inciso II, do §3° do artigo 37, e no §2°, do artigo 216, todos da Constituição da República, e dá outras providências.

Disponível em: [http://www.cge.rj.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/DECRETO-N%C2%BA-](http://www.cge.rj.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/DECRETO-N%C2%BA-46.475-LAIConsolidado.pdf) [46.475-LAIConsolidado.pdf](http://www.cge.rj.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/DECRETO-N%C2%BA-46.475-LAIConsolidado.pdf)

Decreto Estadual n.º 46.745, de 22 de agosto de 2019. Institui o Programa de Integridade Pública no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

Disponível em: [http://www.cge.rj.gov.br/wpcontent/uploads/2020/06/DECRETO-N%C2%BA-46745-](http://www.cge.rj.gov.br/wpcontent/uploads/2020/06/DECRETO-N%C2%BA-46745-2019.pdf) [2019.pdf](http://www.cge.rj.gov.br/wpcontent/uploads/2020/06/DECRETO-N%C2%BA-46745-2019.pdf)

Decreto Estadual n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019. Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

Disponível em: [http://www.cge.rj.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/DECRETO-N%C2%BA-46873-](http://www.cge.rj.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/DECRETO-N%C2%BA-46873-2019.pdf) [2019.pdf](http://www.cge.rj.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/DECRETO-N%C2%BA-46873-2019.pdf)

Lei Estadual n.º 7989, de 14 de junho de 2018. Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro; cria a Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e o Fundo de Aprimoramento de Controle Interno; organiza as carreiras de controle interno; e dá outras providências.

Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>

Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Disponível em: https:/[/www](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm).[planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm)

Portaria SEEL/RJ n.º 349, de 31 de outubro de 2023, que institui a Unidade de Gestão de Integridade da SEEL/RJ, designando responsáveis para coordenar as políticas de integridade estabelecidas pelo Decreto Estadual n.º 46.745/2019 e em conformidade com a Resolução CGE n.º 124, de 04 de fevereiro de 2022.

 **Elaboração**

**Grupo de Trabalho:**

ANTONIO CARLOS VIOLA MACHADO, Id Funcional nº 0641043-0;

ENILTON LUIZ TEIXEIRA DIAS, Id Funcional nº 5108895-9;

KARINA DE FREITAS BRONZO, Id Funcional nº 4401033-8;

LUIZ JORGE RIBEIRO MARQUES FILHO, Id Funcional nº 5037666-7;

NADIA OLIVEIRA DA COSTA, Id Funcional nº 4347418-7;

SIMONE VIEIRA CUPELLO, Id Funcional nº 5132663-9.

**Convidados:**

 JOSÉ WELLINGTON VERÍSSIMO LUSTOSA, Id Funcional nº 1959055-5

 VANESSA CERQUEIRA REIS, Id Funcional nº 1923093-1